



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE -7ª RM

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP  
**64361.007277/2026-94**

Cód verificador: e16c8f77-c163-47a7

**ASSUNTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023 – E.R.A. DE FARIAS CALÇADOS (4º BPE)

**INTERESSADO:** 4º BPE

**Órgão de Origem:** Base Administrativa do Curado

**Data da Criação:** 19/05/2026

**Localização Atual do Processo:** Contratos

**Data da Autação:** 19/05/2026

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1406-CTT/DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- 1 - Solicitação de renovação.pdf
- 3- 2 - Justificativa\_ assinado.pdf
- 4- 3 - Atestado\_de\_BOA\_CONDUTA\_ assinado.pdf
- 5- 4 - BCB - Calculadora do cidadão aluguel.pdf
- 6- 5 - BCB - Calculadora do cidadão rateio.pdf
- 7- 6 - 3º T.A ao contrato 08-2023 Bazar 4º BPE.pdf
- 8- 7 - ConsultaConsolidada\_21396059000110\_19-5-2026.pdf
- 9- 8 - consulta\_contratante\_1779191245244\_21396059000110.pdf
- 10- 9 - consultarSituacaoFornecedor\_21396059000110\_2026-05-19.pdf

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 1406-CTT/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 19 de maio de 2026.

**Assunto:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023 – E.R.A. DE FARIAS CALÇADOS (4º BPE)

Nesta data, dou início à instrução processual para lavratura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023, referente cessão de uso a título oneroso para atividade de apoio de bazar militar, localizado nas dependências do 4º Batalhão de Polícia do Exército..

**SIDNEI IPÓLITO BEZERRA - 1º Sgt**  
ADJUNTO DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt SIDNEI IPÓLITO BEZERRA**, em 19/05/2026, às 08:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: zFVV-mcoo-PSQX-RLrZ**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol da Cia QGR/7 - 1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N°  
08/2023 EMPRESA E. R. A. DE FARIAS CALÇADOS**

**Da Sra.** Elaine Regina de Araújo Farias

Ao Sr. André Luis Cruz Correia – Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército

Eu, Elaine Regina de Araújo Farias, brasileira, portadora da idt n° 5887737-SSP/PE e CP [REDACTED]7, representante da empresa **E. R. A. DE FARIAS CALÇADOS**, inscrita no CNPJ n° 21.396.056/0001-10, solicito a prorrogação do contrato n° 08/2023, atualmente em seu 2º Termo Aditivo, ora firmado entre esta empresa e a Base Administrativa do Curado, assim renovando a cessão de uso.

**ELAINE REGINA DE ARAÚJO FARIAS**

Idt 5887737-SSP/PE

CPF [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol da Cia QGR/7 - 1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA CONTINUIDADE DOS  
SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA E. R. A. DE FARIAS CALÇADOS**

**Processo Administrativo nº 64151.005502/2022-08**

A presente prorrogação do Contrato de Cessão de Uso nº 08/2023 de um imóvel localizado na PE 07/0137 com a finalidade de realizar serviço de apoio de bazar por meio de Termo Aditivo. Dessa forma, se faz necessária pela intenção e interesse dessa administração em colaborar com o desenvolvimento na execução de um bazar militar, conforme o Plano de Gestão 2025/2026, em alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais do 4º BPE: OEO 6 – Readequar Instalações e Áreas de Responsabilidade da OM.

Justifica-se a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, pois está de acordo com o preço de mercado, sendo inviável o custo de uma nova licitação tornando a opção mais vantajosa para a continuidade do contrato.

**ANDRE LUIS CRUZ CORREIA – Ten Cel**  
Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol da Cia QGR/7-1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**ATESTADO DE BOA CONDUTA**

Atesto para os devidos fins que a empresa **E. R. A. DE FARIAS CALÇADOS, CNPJ 21.396.059/0001-10**, presta os serviços acordados no contrato 08/2023 da Base Administrativa do Curado, de forma fidedigna, assim mantendo o objeto (cessão de uso a título oneroso para atividade de apoio de bazar militar, localizado nas dependências do 4º Batalhão de Polícia do Exército), explorado no imóvel com extensão total de 15,48 m<sup>2</sup>, de forma contínua e a contento.

**DOUGLAS FELIPE LOBO DE MATOS - 2º Sgt**  
Fiscal de Contrato

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2023
Data final	03/2026
Valor nominal	R\$ 656,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,03036950
Valor percentual correspondente	3,036950 %
Valor corrigido na data final	R\$ 675,92 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2023
Data final	03/2026
Valor nominal	R\$ 435,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,03036950
Valor percentual correspondente	3,036950 %
Valor corrigido na data final	R\$ 448,21 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7º REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

**TERMO DE CONTRATO  
(Cessão de uso para atividade de apoio de bazar)**

**Processo nº 64151.005502/2022-08**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA BASE  
ADMINISTRATIVA DO CURADO E A  
EMPRESA E. R. A. DE FARIAS CALÇADOS,  
CNPJ Nº 21.396.059/0001-10.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, localizada na Av. Prof. Luís Freire, 198, Várzea, Recife-PE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Ten Cel MARIO AUGUSTO DE MORAES SILVA, inscrito no CPF Nº [REDAZIDO], portador da carteira de Identidade nº 073.691.474-8 MD/EB, publicado no Boletim Interno nº 232, de 02 de dezembro de 2025, da Base Administrativa do Curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela cita da portaria, doravante denominado CEDENTE, e o(a) E.R.A. DE FARIAS CALÇADOS inscrito(a) no CNPJ/MF 21.396.059/0001-10 sob o nº 656, sediado(a) na Rua do Príncipe, 220 – Loja 0010 – SANTO AMARO – Recife/Pernambuco, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELAINE REGINA DE ARAÚJO FARIAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5887737 expedida pela SSP/PE, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 64151.005502/2022-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato 08/2023 **cessão de uso a título oneroso para atividade de apoio de bazar militar, localizado nas dependências do 4º Batalhão de Polícia do Exército.**

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quantidade total anual	Valor de Referência mensal	Valor total 12 meses
1	Cessão de uso a título oneroso para atividade de apoio de bazar militar, localizado nas dependências do 4º Batalhão de Polícia do Exército.	sv	12	R\$ 656,00	R\$ 7.872,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/05/2026 e encerramento em 15/05/2027, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.6.** Haja manifestação expressa da CESSIONÁRIA informando o interesse na prorrogação;

**2.1.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor mensal da cessão de uso é de **R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.872,00 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais).**

**3.2.** No valor acima NÃO estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima se refere somente a taxa de utilização mensal da área cedida para execução da atividade de apoio incluindo apenas os custos de energia elétrica, água e esgoto no **valor mensal de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), perfazendo um total anual de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais),** conforme o item 1.2 do Termo de Referência. Todos os custos necessários para execução da atividade de apoio são de responsabilidade do cessionário, não tendo a cedente qualquer interferência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Não haverá, para a Base Administrativa do Curado nenhuma despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CEDENTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1** Os preços contratados foram reajustados pelo índice IGP-M, ficando no valor mensal da cessão de uso de **R\$ 675,92 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** e de **R\$ 448,21 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)** referente aos custos de energia elétrica, água e esgoto. **Perfazendo o valor total mensal de R\$ 1.124,13 (mil cento e vinte e quatro reais e treze centavos).**

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CESSIONÁRIA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CEDENTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA**

**9.1.** As obrigações da CEDENTE e da CESSIONÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**12.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CESSIONÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes CEDENTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife – PE, na data da assinatura.

\_\_\_\_\_  
MARIO AUGUSTO DE MORAES SILVA – TEN CEL  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da  
Base Administrativa do Curado

\_\_\_\_\_  
ELAINE REGINA DE ARAÚJO FARIAS  
CPF \_\_\_\_\_  
Representante legal da CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/05/2026 08:45:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E. R. A. DE FARIAS CALCADOS**  
CNPJ: **21.396.059/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: **21.396.059/0001-10** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NzBIMTRjMDg1YmQwZjkyY2VjMzMzODdjNGQ3NDM5N2RkZDdmZDgxMjBkOWI0MmFmYzIzMWExMmY4YjRmODIIMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.396.059/0001-10 DUNS®: ██████████  
Razão Social: E. R. A. DE FARIAS CALCADOS  
Nome Fantasia: ATALAIA  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/04/2027**  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/05/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/05/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/08/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/07/2025 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 19/05/2026 08:44

CPF: 031.XXX.XXX-43 Nome: SIDNEI IPOLITO BEZERRA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1